

Despacho Normativo n.º 9-H/80:

Esclarece dúvidas sobre a interpretação do Decreto-Lei n.º 171/77, de 30 de Abril (cria uma pensão a atribuir a cidadãos portugueses que se distinguiram pelo amor à liberdade e pela sua devoção à causa dos direitos humanos e da justiça social).

Despacho Normativo n.º 9-I/80:

Define normas reguladoras de um esquema de abordagem e tratamento das participações no capital de sociedades detidas pelo sistema segurador nacionalizado à data da publicação da Portaria n.º 657/79.

Portaria n.º 26-L/80:

Eleva o posto de despacho de Sines a delegação aduaneira extra-urbana, e a estância aduaneira criada pelo Decreto-Lei n.º 333/78, de 14 de Novembro, passa a denominar-se Subdelegação Aduaneira junto da Zona Franca da Petrógal.

Despacho Normativo n.º 9-J/80:

Esclarece o n.º 3 do Despacho Normativo n.º 319/79, de 17 de Outubro [determina que o pessoal da Guarda Fiscal, na situação de supranumerário, em serviço nos postos fiscais que funcionam junto de fábricas (depósitos francos) seja pago de vencimentos e outros abonos directamente pela Guarda Fiscal].

Despacho Normativo n.º 9-L/80:

Determina que a regra referida no ponto 3 do Despacho Normativo n.º 6/79, de 6 de Janeiro, não se aplica aos casos em que o passivo consolidado e transformado seja igual ou superior a 500 000 contos, ou quando a concentração do crédito faça com que o banco maior credor detenha percentagem igual ou superior a 30 % daquele montante.

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Pescas:**Despacho Normativo n.º 9-M/80:**

Estabelece normas relativas ao seguro de colheitas.

Ministérios das Finanças e da Indústria:**Despacho Normativo n.º 9-N/80:**

Autoriza a Sociedade Mineira de Santiago a subscrever, em 70 000 contos, o aumento de capital a realizar na empresa Pirites Alentejanas, S. A. R. L.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo:**Despacho Normativo n.º 9-O/80:**

Autoriza a comercialização de produtos fitofarmacêuticos com base nas misturas das substâncias activas captafol + N-(triclorometiltio)-ftalimida.

Ministério do Comércio e Turismo:**Portaria n.º 26-M/80:**

Aprova o quadro do pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Portaria n.º 26-N/80:

Fixa os preços em estabelecimentos hoteleiros.

Ministérios do Comércio e Turismo e da Educação:**Portaria n.º 26-O/80:**

Estabelece normas que constituem o modelo base para a formação dos profissionais de informação turística.

Ministérios dos Assuntos Sociais, do Trabalho e da Educação:**Despacho Normativo n.º 9-P/80:**

Cria cursos piloto de formação profissional na Casa Pia de Lisboa.

Ministério da Habitação e Obras Públicas.**Despacho Normativo n.º 9-Q/80:**

Estabelece normas sobre os planos integrados elaborados pelo Fundo de Fomento da Habitação para servirem de base aos respectivos programas de actuação.

Ministério da Cultura e da Ciência:**Despacho Normativo n.º 9-R/80:**

Revoga o disposto na primeira parte do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 208/79, de 24 de Agosto, que determina a entrada em funcionamento no ano de 1979-1980, a título experimental e transitório, de um curso intensivo para conservadores de museus.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 26-A/80**

de 9 de Janeiro

A implantação gradual da Polícia Judiciária de modo a assegurar a cobertura de todo o território foi reconhecida pelo Decreto-Lei n.º 128/79, de 12 de Maio, como uma das tarefas prioritárias, tendo sido objecto de estudo e planeamento.

Por outro lado, as diligências realizadas para localização de instalações, ainda que provisórias, permitem avançar já com a criação de alguns departamentos.

Assim:

Nos termos do artigo 15.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 364/77, de 2 de Setembro, manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Justiça e das Finanças e Secretário de Estado da Administração Pública, que sejam criadas uma Inspecção da Polícia Judiciária em Braga e uma Subinspecção em Chaves, esta última na dependência da Directoria-Geral.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Justiça e das Finanças, 21 de Dezembro de 1979. — O Ministro da Justiça, *Pedro de Lemos e Sousa Macedo*. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gabriela Guedes Salgueiro*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Portaria n.º 26-B/80**

de 9 de Janeiro

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1 — O quadro I anexo à Portaria n.º 393-A/76, de 30 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 315/77, de 31 de Maio, e 29/78, de 14 de Junho, é substituído pelo quadro anexo I à presente portaria.

2 — A contingentação do pessoal atribuída às Direcções-Gerais da Função Pública e da Organização Administrativa é alterada nos termos do quadro anexo II à presente portaria.

3 — O quadro do pessoal do Serviço Central de Pessoal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 196/76, de 17 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 93/77, de 5 de Julho, é substituído pelo quadro anexo III à presente portaria.

4 — O quadro do pessoal do Centro de Informação e Documentação Administrativa, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 26/78, de 27 de Julho, é substituído pelo quadro anexo IV à presente portaria.

5 — O quadro do pessoal da Direcção-Geral de Administração Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 743, de 2 de Junho de 1967, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto n.º 683-A/76, de 10 de Setembro, e Decretos-Leis n.ºs 92/71, de 22 de Março, e 90/79, de 19 de Abril, é substituído pelo quadro anexo V à presente portaria.

6 — O quadro do pessoal da Direcção-Geral de Fazenda, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 743, de 2 de Junho de 1967, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 208/78, de 27 de Julho, e 341/78, de 16 de Novembro, é substituído pelo quadro anexo VI à presente portaria.

7 — O quadro do pessoal da Direcção-Geral de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 743, de 2 de Junho de 1967, é substituído pelo quadro anexo VII à presente portaria.

8 — O quadro do pessoal do Instituto Ultramarino, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 871, de 9 de Março de 1960, é substituído pelo quadro anexo VIII à presente portaria.

9 — A transição dos funcionários pertencentes aos quadros dos serviços a que se referem os números anteriores faz-se mediante lista ou listas nominativas, aprovadas por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, visadas ou anotadas pelo Tribunal de Contas nos termos da lei aplicável e publicadas no *Diário da República*.

10 — A presente portaria produz efeitos desde 1 de Julho de 1979.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, 24 de Dezembro de 1979. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gabriela Guedes Salgueiro*.

ANEXO I

Secretaria de Estado da Administração Pública

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
Pessoal dirigente		
2	Directores-gerais	—
4	Subdirectores-gerais	—
7	Directores de serviços	—
8	Chefes de divisão	—
1	Chefe de repartição	E
Pessoal técnico superior		
10	Técnicos assessores	C
44	Técnicos superiores principais	D
44	Técnicos superiores de 1.ª classe ...	E
44	Técnicos superiores de 2.ª classe ...	G

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
Pessoal técnico-profissional e administrativo		
3	Chefes de secção	I
7	Primeiros-oficiais	J
8	Segundos-oficiais	L
8	Terceiros-oficiais	M
19	Técnicos auxiliares principais	J
19	Técnicos auxiliares de 1.ª classe ...	L
19	Técnicos auxiliares de 2.ª classe ...	M
2	Desenhadores principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M
1	Tradutor-correspondente	L
27	Escriturários-dactilógrafos principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	N, Q e S
Pessoal operário e auxiliar		
1	Electricista principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	L, N, P e Q
3	Operadores de reprografia de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	O, Q e S
4	Telefonistas principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	O, Q e S
4	Motoristas de ligeiros de 1.ª classe e de 2.ª classe	O e Q
2	Encanregados de pessoal auxiliar ...	Q
7	Contínuos ou porteiros de 1.ª classe e de 2.ª classe	S e T
12	Serventes	U

ANEXO II

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
1 — Direcção-Geral da Função Pública		
Pessoal dirigente		
1	Director-geral	—
2	Subdirectores-gerais	—
4	Directores de serviços	—
5	Chefes de divisão	—
Pessoal técnico superior		
5	Técnicos assessores	C
24	Técnicos superiores principais	D
24	Técnicos superiores de 1.ª classe ...	E
24	Técnicos superiores de 2.ª classe ...	G
Pessoal técnico-profissional		
10	Técnicos auxiliares principais	J
10	Técnicos auxiliares de 1.ª classe ...	L
10	Técnicos auxiliares de 2.ª classe ...	M
1	Desenhador principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M
2 — Direcção-Geral da Organização Administrativa		
Pessoal dirigente		
1	Director-geral	—
2	Subdirectores-gerais	—
3	Directores de serviços	—
3	Chefes de divisão	—

ANEXO IV

Centro de Informação e Documentação Administrativa

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
Pessoal técnico superior		
5	Técnicos assessores	C
20	Técnicos superiores principais	D
20	Técnicos superiores de 1.ª classe ...	E
20	Técnicos superiores de 2.ª classe ...	G
Pessoal técnico-profissional		
9	Técnicos auxiliares principais	J
9	Técnicos auxiliares de 1.ª classe ...	L
9	Técnicos auxiliares de 2.ª classe ...	M
1	Desenhador principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	J, L e M
1	Tradutor-correspondente	L

ANEXO III

Serviço Central de Pessoal

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
Pessoal dirigente		
1	Director-geral	—
2	Subdirectores-gerais	—
5	Directores de serviços	—
7	Chefes de divisão	—
3	Chefes de repartição	E
Pessoal técnico superior		
2	Técnicos assessores	C
16	Técnicos superiores principais	D
15	Técnicos superiores de 1.ª classe ...	E
12	Técnicos superiores de 2.ª classe ...	G
Pessoal técnico-profissional e administrativo		
7	Chefes de secção	I
15	Primeiros-oficiais	J
15	Segundos-oficiais	L
14	Terceiros-oficiais	M
18	Técnicos auxiliares principais	J
18	Técnicos auxiliares de 1.ª classe ...	L
16	Técnicos auxiliares de 2.ª classe ...	M
3	Recepcionistas de 1.ª classe	L
3	Recepcionistas de 2.ª classe	N
25	Escriturários-dactilógrafos principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	N, Q e S
Pessoal auxiliar		
3	Telefonistas principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	O, Q e S
2	Operadores de reprografia, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	O, Q e S
1	Motonista de ligeiros, de 1.ª classe e de 2.ª classe	O e Q
1	Encarregado de pessoal auxiliar ...	Q
6	Contínuos de 1.ª classe e de 2.ª classe	S e T
3	Porteiros de 1.ª classe e de 2.ª classe	S e T
14	Auxiliares de limpeza	U

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
Pessoal dirigente		
1	Director	—
2	Chefes de divisão	—
1	Chefe de repartição	—
Pessoal técnico superior		
1	Técnico assessor	C
4	Técnicos superiores principais	D
5	Técnicos superiores de 1.ª classe ...	E
6	Técnicos superiores de 2.ª classe ...	G
Pessoal técnico		
2	Técnicos de contabilidade e administração principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	F, H e J
Pessoal técnico-profissional e administrativo		
2	Chefes de secção	I
4	Tradutores-correspondentes-intérpretes	J
3	Técnicos auxiliares principais	J
3	Técnicos auxiliares de 1.ª classe	L
3	Técnicos auxiliares de 2.ª classe	M
1	Desenhador principal	J
2	Desenhadores de 1.ª classe	L
1	Desenhador de 2.ª classe	M
1	Tesoureiro de 1.ª classe	J
3	Primeiros-oficiais	J
5	Segundos-oficiais	L
5	Terceiros-oficiais	M
8	Escriturários-dactilógrafos principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	N, Q e S
Pessoal operário e auxiliar		
1	Chefe de serviços gráficos	I
1	Chefe de oficinas gráficas	J
1	Chefe de oficinas de encadernação	J
3	Impressores de <i>offset</i> principais ...	L
3	Impressores de <i>offset</i> de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	N, P e Q
1	Fotógrafo de fotolitografia principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	L, N, P e Q
2	Encadernadores principais (a)	L
3	Encadernadores de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	N, P e Q
2	Ajudantes de encadernador	S
1	Mecanógrafo de 1.ª classe	L
2	Mecanógrafos de 2.ª classe	N
1	Mecanógrafo de 3.ª classe	Q
1	Serralheiro mecânico principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	L, N, P e Q
1	Mecânico principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	L, N, P e Q
1	Montador electricista principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	L, N, P e Q
1	Carpinteiro principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	L, N, P e Q
2	Revisores gráficos	N
2	Telefonistas principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	N, Q e S
4	Operadores de reprografia de 1.ª classe	O

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
5	Operadores de reprografia de 2.ª classe	Q
5	Operadores de reprografia de 3.ª classe	S
2	Motoristas de ligeiros de 1.ª classe e de 2.ª classe	O e Q
1	Costureira de encadernação de 1.ª classe	O
6	Costureiras de encadernação de 2.ª classe	Q
3	Costureiras de encadernação de 3.ª classe	R
2	Contínuos de 1.ª classe e de 2.ª classe	S e T
4	Serventes	U

(a) Integra um encadernador-dourador.

ANEXO V

Direcção-Geral de Administração Civil

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
Pessoal dirigente		
1	Director-geral	—
1	Director de serviços	—
3	Chefes de repartição	E
Pessoal administrativo		
9	Chefes de secção	I
7	Primeiros-oficiais	J
12	Segundos-oficiais	L
22	Terceiros-oficiais	M
25	Escriturários-dactilógrafos principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	N, Q e S
Pessoal auxiliar		
4	Telefonistas principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	O, Q e S
6	Motoristas de ligeiros de 1.ª classe e de 2.ª classe	O e Q
1	Encarregado de pessoal auxiliar ...	Q
1	Correio (a)	R
1	Motociclista (a)	R
28	Contínuos ou porteiros de 1.ª classe e de 2.ª classe	S e T
4	Serventes	U

(a) A extinguir quando vagar.

ANEXO VI

Direcção-Geral de Fazenda

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
Pessoal dirigente		
1	Director-geral	—
1	Director de serviços	—
3	Chefes de repartição	E
Pessoal técnico superior		
2	Inspectores superiores	C

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
Pessoal administrativo		
5	Chefes de secção	I
9	Primeiros-oficiais	J
15	Segundos-oficiais	L
16	Terceiros-oficiais	M
26	Escriturários-dactilógrafos principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	N, Q e S
Pessoal auxiliar		
1	Telefonista principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	O, Q e S
1	Encarregado de pessoal auxiliar ...	Q
9	Contínuos e porteiros de 1.ª classe e de 2.ª classe	S e T

ANEXO VII

Direcção-Geral de Educação

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
Pessoal dirigente		
1	Director-geral	—
1	Chefe de repartição	E
Pessoal técnico superior		
1	Inspector superior	C
1	Inspector	F
Pessoal administrativo		
2	Chefes de secção	I
1	Primeiro-oficial	J
3	Segundos-oficiais	L
4	Terceiros-oficiais	M

ANEXO VIII

Instituto Ultramarino

Número de unidades	Categorias	Letra de vencimento
Pessoal administrativo		
1	Terceiro-oficial	M
5	Escriturários-dactilógrafos principais, de 1.ª classe e de 2.ª classe	N, Q e S
Pessoal auxiliar		
2	Contínuos de 1.ª classe e de 2.ª classe	S e T

António Luciano Pacheco de Sousa Franco — Gabriela Guedes Salgueiro.